

COMUNICADO

Tarifas de gás natural baixam 3,3% em julho e 2,2% a partir de outubro

Num contexto de incerteza devido à pandemia de COVID-19, com um impacto potencialmente forte no nível de procura de gás natural, a ERSE - Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos, aprova as tarifas e preços de gás natural para o próximo ano gás, referente a 1 de outubro de 2020 a 30 de setembro de 2021. Simultaneamente, é atualizada a partir de 1 de julho a componente de energia da tarifa de gás natural que vigorará até setembro próximo.

A atualização da tarifa de energia e da tarifa regulada de venda a clientes finais, aplicada aos consumidores em mercado regulado, com efeitos já a partir de 1 de julho de 2020, decorre do recente Regulamento n.º 455/2020, de 8 de maio, aprovado pela ERSE, que estabelece uma monitorização trimestral da tarifa de energia e um mecanismo de revisão da mesma.

Para o novo ano tarifário de 2020-2021 (“ano gás 2020-2021” - de 1 de outubro de 2020 a 30 de setembro de 2021), são aprovadas todas as tarifas de gás natural reguladas pela ERSE, que se refletem nos consumidores dos mercados regulado e liberalizado, bem como nos restantes utilizadores das infraestruturas do sistema nacional de gás natural.

1. Atualização da tarifa de energia do ano gás 2019-2020, a partir de 1 de julho de 2020

Na sequência da baixa de preços do gás natural nos mercados internacionais, a ERSE aprovou uma descida do preço da tarifa de energia aplicada ao mercado regulado, de 2 euros por MWh, a vigorar entre 1 de julho e 30 de setembro de 2020. A alteração reflete-se diretamente em todas as tarifas que integram a tarifa de energia, nomeadamente a tarifa transitória de venda a clientes finais e a tarifa social de venda a clientes finais.

Tarifas transitórias de venda a clientes finais – Como resultado da atualização da tarifa de energia, apresenta-se a variação tarifária dos preços de venda a clientes finais do mercado regulado

aplicável a consumidores residenciais e pequenos negócios, em comparação com os preços em vigor até 30 de junho de 2020:

Tarifas transitórias de Venda a Clientes Finais	Varição Jul 2020 / Jun 2020
Baixa pressão com consumo $\leq 10\,000\text{ m}^3/\text{ano}$	-3,3%

O quadro seguinte apresenta a fatura média mensal para o período de 1 de julho a 30 de setembro de 2020 relativa a duas tipologias comuns de consumidores, bem como a variação tarifária que resulta face ao mês de junho de 2020.

Fatura média mensal	
- Casal sem filhos [consumo tipo $138\text{ m}^3/\text{ano}$]	12,15 €
- Casal com dois filhos [consumo tipo $292\text{ m}^3/\text{ano}$]	23,07 €
Varição na fatura mensal	
- Casal sem filhos [consumo tipo $138\text{ m}^3/\text{ano}$]	-0,32 €
- Casal com dois filhos [consumo tipo $292\text{ m}^3/\text{ano}$]	-0,71 €

Nota: Os valores apresentados incluem IVA.

2. Tarifas e Preços de gás natural para o ano gás 2020-2021, 1 de outubro de 2020 a 30 de setembro de 2021

Nos termos dos seus Estatutos, a ERSE submeteu a proposta de tarifas e preços de gás natural para o ano gás 2020-2021 a parecer do Conselho Tarifário (CT) e a consulta das demais entidades. Na sequência, e tendo em conta o parecer emitido pelo CT, a ERSE toma a sua decisão final e aprova as tarifas e preços regulado, a vigorar entre 1 outubro de 2020 e 30 de setembro de 2021.

No próximo ano gás será alcançada a uniformidade tarifária em todo o território nacional, assim culminando um longo e gradual processo de convergência. Assim, as próximas tarifas reguladas de venda a clientes finais serão idênticas em todos os comercializadores de último recurso.

Tarifas transitórias de venda a clientes finais – Os preços de venda a clientes finais do mercado regulado aplicáveis a consumidores residenciais e pequenos negócios, a vigorar a partir de 1 de outubro de 2020, observarão uma redução de -2,2% face a setembro de 2020, mês este que já integrará a atualização trimestral de -3,3% na tarifa de energia com efeitos a partir de 1 de julho de 2020. Comparando o ano gás 2020-2021 com o ano gás 2019-2020, a partir de 1 de outubro

de 2020, os preços de venda a clientes finais do mercado regulado aplicáveis a consumidores residenciais e pequenos negócios, observarão as seguintes variações:

Tarifas transitórias de Venda a Clientes Finais	Variação tarifária 2020-2021/2019-2020
Baixa pressão com consumo $\leq 10\,000\text{ m}^3/\text{ano}$	-4,6%

Face a esta variação, a partir de 1 de outubro de 2020, a fatura média mensal e a variação tarifária de duas tipologias comuns de consumidores será a seguinte:

Fatura média mensal	
- Casal sem filhos [consumo tipo $138\text{ m}^3/\text{ano}$]	11,95 €
- Casal com dois filhos [consumo tipo $292\text{ m}^3/\text{ano}$]	22,61 €
Variação na fatura mensal	
- Casal sem filhos [consumo tipo $138\text{ m}^3/\text{ano}$]	-0,53 €
- Casal com dois filhos [consumo tipo $292\text{ m}^3/\text{ano}$]	-1,18 €

Nota: Os valores apresentados incluem IVA.

Tarifa social – Os consumidores com tarifa social beneficiarão de um desconto de 31,2% determinado com base nas tarifas transitórias de Venda a Clientes Finais, conforme despacho do membro do Governo responsável pela área da energia. O desconto é aplicado automaticamente independentemente do consumidor estar no mercado regulado ou no mercado livre.

Informação útil para os consumidores

A ERSE aconselha os consumidores a procurarem potenciais poupanças na fatura de gás natural junto dos comercializadores em mercado livre. A ERSE disponibiliza um [simulador de preços de energia da ERSE](#) com o objetivo de facilitar a escolha da oferta mais vantajosa. Para informação complementar aceda ao [Dossier de Imprensa](#) e às [Tarifas de Gás Natural](#).

Lisboa, 1 de junho de 2020